



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00010

Data
/ 08 / 2011Proposição
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 540, DE 02 DE AGOSTO DE 2011.Autor
Dep Mauro Benevides – PMDB/CENº Prontuário
1051 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea
--------	---------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 540, DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10 / 08 / 2011 às 18:16
<i>Lucia</i> Matr.: 47263

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 540, de 02 de agosto de 2011)

O § 2º do Art. 2º da Medida Provisória nº 540 de 02 de agosto de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º O Poder Executivo poderá fixar o percentual de que trata o § 1º entre zero e 3% (três por cento), bem como poderá diferenciar o percentual aplicável por setor econômico, tipo de atividade exercida e região.” (NR)

Justificativa

A emenda que ora apresentamos, tem por objetivo dar tratamento diferenciado às regiões de menor desenvolvimento econômico do País, em atendimento ao que determina a Constituição Federal, especialmente no Inciso III do art. 3º do Título I dos Princípios



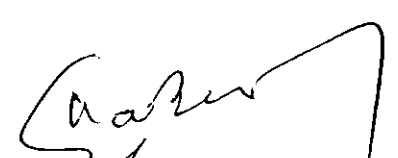
ST

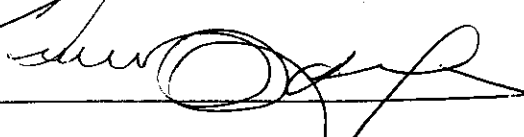
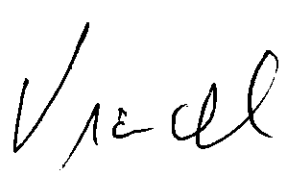
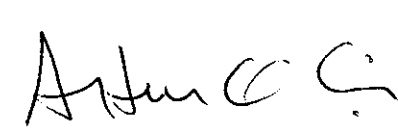
Fundamentais que diz:

“Artigo 3º. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: (...) III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.”

Está em consonância também com o Programa Federal de Erradicação da Miséria e Inclusão Social, e ainda, com o esforço de garantir sustentabilidade às regiões do semiárido brasileiro e amazônica.

Sala da Comissão, em de agosto de 2011.


Deputado MAURO BENEVIDES PMDB/CE





CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 540, DE 02 DE AGOSTO DE 2011.**

Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA; dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA
(Do Sr. Mauro Benevides e outros)**

PARLAMENTAR	PARTIDO /UF	ASSINATURA	GABINETE
Mauro Benevides	PR-RO		
Chico Lups	PR-RO		310
Vice-Arj			
Artur Bruno			467
Artur Bruno			731
Artur Bruno	MDZ		537
Daniel Forte	PR-RO		384

